



LICITAÇÃO Nº 007/2009

MODALIDADE: Tomada de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616/2009

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **26 de Fevereiro de 2009**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 358 itens de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e material de higiene e limpeza para os seguintes destinos: Do item 01 ao 57 Merenda Escolar para as Escolas Ensino Fundamental; do item 58 ao 120 Merenda Escolar para as Escolas Mun.de Educ.Infantil e do item 121 ao 179 Merenda Escolar para atender o Programa AABB Comunidade; Do item 180 ao 216 Prod.Higiene e limpeza para as Escolas Mun.de Educ.Infantil, do item 217 ao 250 Prod.Higiene e limpeza para as Esc.Mun.de Ens.Fundamental; Do item 251 ao 278 Prod.Higiene e limpeza para atender o Programa AABB Comunidade; Do item 279 ao 342 Mat.Escolar para as Escolas Mun.de Educ.Infantil e do item 343 ao 358 Mat.Escolar para as Escolas Mun.Ensino Fundamental.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes das propostas venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os produtos, e o convocado tem um prazo de até 15(quinze) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4. Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os produtos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.

3.5. Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.6. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.7. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 007/2009**
- **Data da abertura: 26/02/09 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 007/2009**
- **Data da abertura: 26/02/09 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, datilografados, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

5.1.1. Prova de inscrição (**Certificado de Cadastro de Fornecedor** desta Municipalidade), em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

5.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e,

5.1.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

5.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2. Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

6.5. Deverá constar da proposta o preço unitário e total para cada item, em algarismos arábicos, com até 03(três) algarismos após a vírgula, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da licitação. Em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

7.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

7.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

juízo. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.5. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

7.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

8.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para os itens de nº 01 a 36; 58 a 94; 115 a 156 e 177 a 358, os pagamentos serão efetuados em 30 e 60 dias após a entrega total dos produtos por cada licitante vencedor, e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

10.2. Para os itens 37 a 57; 95 a 114 e 157 a 176, os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, de acordo com a entrega dos produtos no período, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento.

11. DO VALOR:

11.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 164.650,20 (cento sessenta quatro mil, seiscentos cinquenta reais e vinte centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

12. DA DOTACÃO:

12.1. As despesas do objeto do presente Convite, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2008, na seguinte rubrica:

Projeto/Atividade = 2024 – Construção Ampliação Manutenção de Escolas de Educação Infantil -MDE; **Despesa = 33390.30.07.00.00.00** – Gêneros de Alimentação;

Projeto/Atividade = 2031 – Merenda Escolar - Municipio; **Despesa = 33390.30.22.00.00.00** – Gêneros de Alimentação;

Projeto/Atividade = 2032 – Merenda Escolar - Uniao; **Despesa = 33390.30.22.00.00.00** – Gêneros de Alimentação;

Projeto/Atividade = 2034 – Programa PNAC- Creche; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;

Projeto/Atividade = 2038 – Const/Ampl.Manut.Esc.Educação Infantil- MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;

Projeto/Atividade = 2200 – Programa AABB Comunidade **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;

Projeto/Atividade = 2235 – Manutenção Ensino de Educação Básica - FUNDEB; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos se obedecido os termos desta Tomada de Preço, e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta, podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.4. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) serão submetidos a avaliação de qualidade no ato da entrega, podendo ou não ser recebidos, de acordo com suas características.

13.5. Todo o produto que apresentar problemas deverá ser trocado em 24(vinte quatro) horas.

14. DA ENTREGA:

14.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

a) - os itens constantes dos nº 01 a 36; 58 a 94; 115 a 156,177,178 e 179 é para entrega imediata, e deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500;

b) - os itens constantes dos nº 37 a 57; 95 a 114 e 157 a 176, deverão ser entregues quinzenalmente, num período aproximado de 03 (três) meses. A entrega desses itens será feita diretamente no local da Escola, mediante a apresentação de um cronograma fornecido pelo Setor competente.

c) - Os itens constantes dos nº 180 ao 358 é para entrega imediata, e deverão ser entregues no Almojarifado Geral do Município, localizado na rua José Pedro Rodrigues, 60, nesta Cidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

15.2. Os prazos de validade dos produtos terão que obedecer, no mínimo, o especificado no formulário padronizado de proposta, a contar da data da entrega, e deverão constar nas embalagens. Para os itens que não consta prazo de validade deverá ter no mínimo a metade da validação.

15.3. Nas embalagens deverá constar, além do prazo de validade, nome do fabricante, especificações técnicas do produto, nº de registro no Ministério da Saúde, Agricultura, ou outro órgão competente.

15.4. A carne bovina deverá ser tipo de Segunda sem osso, cortes de paleta e agulha, sem gânglios, com aceitabilidade de 5% (cinco por cento) de gordura, nervos e aponeuroses, dentro dos padrões organolépticos aceitáveis, carne resfriada, e deverá ficar a disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado, em condições de conservação e armazenamento, conforme determinação da vigilância Sanitária. Não será aceito carne de pescoço, e se a escola quiser transformar em carne moída, o contratado deverá fazê-lo, na presença do responsável pela retirada.

15.5. A carne de frango deverá ser resfriada (no mínimo 7°C) e inspecionada, deverá ficar a disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado e em condições de conservação e armazenamento conforme determinações da Vigilância Sanitária.

15.6. A Secretaria Municipal da Agricultura, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do contratado, caso o produto fornecido seja de má qualidade, em contrário, as despesas serão por conta do município.

16. DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão obter durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone/fax (055)3742-7276.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

17.2. Cabe a Comissão de Licitação decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Convite, nos limites da Lei.

17.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no sub-item 5.7. do item 5. deste Convite.

17.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite.

17.6. Este Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

17.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 06 de Fevereiro de 2009.

JEFFERSON WESTPHALEN DOS PASSOS

Vice-Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 064/2009

Aprovo o Convite

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- ◆ cédula de Identidade;
- ◆ registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- ◆ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 007/2009, Processo Administrativo nº 0616/2009, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., de de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO II

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 007/2009.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado na relação do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante